



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017. REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:

┌

└

┌

└

┌

└

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/04/2017 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL, (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS) PARA SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA POR PARTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 24 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 017/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Tipo - "Maior Desconto Global".
PROCESSO Nº. 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 06/04/2017 – 09:00 hs.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017** - Tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS)**, **VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

DIA: 06/04/2017.

HORA: ATÉ AS 09:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LABORATORIAIS), visando, desta forma, suprir a demanda apresentada por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas no Município de Cipotânea para atendimento das necessidades emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX: Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, com prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.2 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Concorratária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 - Estrangeira que não funcione no País.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro – Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.4 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através dos *e-mails* **prefcipotanea@yahoo.com.br** e **gabinete@cipotanea.mg.gov.br**, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o *e-mail* será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - A empresa deverá comprovar a sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme item 6.4 deste edital.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 09 (nove) horas do dia 06/04/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Empresa**;

c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da Empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/1976 (art.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º.), Lei Estadual nº. 13.317/1999 (art. 85), com as alterações da Lei Estadual nº. 15.102/2004, Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º.) e Portaria Federal nº. 2814, de 29/05/1998;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/1976 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º.), Lei Federal nº. 9.782/1.999 (art. 7º., inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/1998;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável, emitido pelo Conselho Profissional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes;

d) Ficha do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (atualizada);

e) 02 (dois) Atestados, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 – Para os efeitos do subitem 6.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.6.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes;

6.6.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 6.4.

6.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, bem como a abertura dos Envelopes da Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR DESCONTO GLOBAL, sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS**, sendo que o julgamento das propostas será considerado em relação a oferta de desconto à Tabela de Exames do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado selecionado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta com o maior desconto na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados selecionados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes. **Não haverá**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

limite de rodadas de lances, assim como diferenças mínimas entre os lances.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme o item 06 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.17.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 01ª. (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato/ata de registro de preços.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.02.10.301.0130.2054.33903900 – (Ficha 212) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço prestado e a apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder a assinatura do contrato/ata de registro de preços e na sequência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão o vínculo a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 01º. (primeiro) dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 24 de março de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA POR PARTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, de acordo com as necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, cujos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 015/2017, Processo nº. 026/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Desconto Proposto Sobre A Tabela do SUS
01	MÊS	12	Registro de Preços na Área Laboratorial Para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais), visando suprir a demanda apresentada por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas no Município de Cipotânea para atendimento das necessidades emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Demanda, Sendo Que O Valor Dos Exames Será Sobre O Maior Desconto Sobre A Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.	X%

Desconto Proposto: X% (_____ por extenso _____).



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

• **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.**

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, devidamente vistada pelo órgão interessado.

• A Empresa acima identificada, através de seu Representante Legal, declara:

a) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital, e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

b) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos;

c) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

d) Que a Licitante Vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

e) Que o objeto fornecido pela Empresa atinge a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

f) Que o Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva é o Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº. e RG nº. .

Declaro, ainda, que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Licitante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MAIOR DESCONTO GLOBAL NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.	Registro de Preços na Área Laboratorial Para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais), visando suprir a demanda apresentada por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas no Município de Cipotânea para atendimento das necessidades emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Demanda, Sendo Que O Valor Dos Exames Será Sobre O Maior Desconto Sobre A Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:	O prazo será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Prazo para a Prestação do Serviço	O objeto tem prazo de execução de 12 (doze) meses.

I - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

II - Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Empresa**;
- Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

IV – Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da Empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/1976 (art. 2º.), Lei Estadual nº. 13.317/1999 (art. 85), com as alterações da Lei Estadual nº. 15.102/2004, Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º.) e Portaria Federal nº. 2814, de 29/05/1998;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/1976 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º.), Lei Federal nº. 9.782/1.999 (art. 7º., inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/1998;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável, emitido pelo Conselho Profissional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes;

d) Ficha do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (atualizada);

e) 02 (dois) Atestados, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto constitui-se, por sua vez, na tabela disponibilizada por parte do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato/ata de registro de preços e da própria prestação de serviços será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato/ata de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

registro de preços e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviços pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do (a) Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Prestar o serviço especificado no objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato/ata de registro de preços.

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, seus empregados ou prepostos, à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço.

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

h) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços;
- m) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;
- n) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- p) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos e serviços prestados, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços;
- r) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação.

Obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços as irregularidades manifestadas na execução da mencionada ata de registro, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, informando à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Fornecer a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;
- g) Fornecer à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas as quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor;
- h) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços.

Da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados diretamente pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal da seguinte forma:

- a) **A Empresa deverá disponibilizar 01 (um) Posto de Coleta no Município, sendo certo descrever, ainda, que a referida coleta deverá acontecer dentro do horário de expediente da Administração Pública Municipal (de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, ao passo que a Empresa será responsável por toda a estrutura, bem como pelo fornecimento de material e pessoal capacitado.**
- b) **Os materiais utilizados para efetuar a devida coleta, armazenamento e o transporte das amostras serão de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.**
- c) **A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal também será responsável por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o já citado Posto de Coleta; podendo, ainda, ocorrer a referida coleta domiciliar tanto em área urbana quanto em área rural, até mesmo aos finais de semana, ou durante os dias de semana, fora do horário anteriormente estipulado no sub item 6.1.1, mediante a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e diante da urgência do procedimento a ser realizado.**
- d) **A Empresa vencedora do processo licitatório respectivo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços.**
- e) **A Empresa irá assumir, com exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, assim como pela idoneidade e pelo comportamento dos**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

f) As quantidades porventura constantes no Edital, são meramente estimativas, não se obrigando a Administração Pública Municipal à aquisição total das mesmas.

g) Os resultados dos exames, objeto da presente licitação, serão entregues no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Capitão Gomes, s/nº., Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar a ata de registro preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços ou da proposta.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em 01º. (primeiro) lugar aquela de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cipotânea, 24 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO IV

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), visando, desta forma, suprir a demanda apresentada por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas no Município de Cipotânea para atendimento das necessidades emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- O Município de Cipotânea apresenta extrema necessidade e, ainda, de maneira premente, em garantir a realização de exames de cunho laboratorial, de acordo com a solicitação apresentada pelos pacientes, quer seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, quer seja no auxílio na realização de diagnósticos da população localizada no Município de Cipotânea/MG, quando dos atendimentos ambulatoriais que são solicitados por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas neste referido Município e que, em seguida, são encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde desta Cidade.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Prestação de Serviços deverá englobar os seguintes exames:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	04	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA. DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA.
02	03	ANDROSTENEDIONA. DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.
03	20	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO – CEA. PESQUISA DE ANTÍGENO
04	60	BACILOSCOPIA DIRETA P/BARR
05	90	BACTEROSCOPIA (GRAM)
06	70	CLEARANCE DE CREATININA
07	200	CONTAGEM DE PLAQUETAS
08	20	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
09	03	CORTISOL. DOSAGEM DE CORTISOL
10	25	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK. DOSAGEM
11	100	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
12	10	CULTURA PARA BAAR
13	36	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
14	30	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS
15	30	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
16	30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA
17	100	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
18	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
19	90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
20	90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE
21	45	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
22	30	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
23	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA
24	20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
25	150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
26	03	DOSAGEM DE ACETONA
27	250	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
28	02	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
29	02	DOSAGEM DE ALDOLASE
30	03	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
31	02	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA
32	10	DOSAGEM DE ALUMÍNIO
33	250	DOSAGEM DE AMILASE
34	200	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ESPECÍFICO (PSA)
35	03	DOSAGEM DE BARBITURATOS
36	90	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
37	100	DOSAGEM DE CÁLCIO
38	90	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
39	02	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
40	03	DOSAGEM DE CITRATO
41	03	DOSAGEM DE CLORETO
42	1.350	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
43	1.350	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
44	1.620	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
45	03	DOSAGEM DE COLINESTERASE
46	03	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
47	03	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
48	1.188	DOSAGEM DE CREATININA
49	150	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
50	20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
51	20	DOSAGEM DE ESTRADIOL
52	10	DOSAGEM DE FENITOÍNA
53	50	DOSAGEM DE FERRITINA
54	03	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
55	03	DOSAGEM DE FOLATO
56	150	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
57	30	DOSAGEM DE FÓSFORO
58	30	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA
59	1.980	DOSAGEM DE GLICOSE
60	500	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CÔRIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
61	3.000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
62	90	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
63	03	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)
64	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
65	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
66	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
67	20	DOSAGEM DE INSULINA
68	10	DOSAGEM DE LACTATO
69	300	DOSAGEM DE LÍTIO
70	80	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS
71	30	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO
72	270	DOSAGEM DE POTÁSSIO
73	50	DOSAGEM DE PROGESTERONA
74	1.800	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA
75	200	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
76	72	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

77	540	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
78	720	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂNICO – OXALACETICA (TGO)
79	720	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂNICO PIRUVICA (TGP)
80	270	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
81	1.620	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS
82	810	DOSAGEM DE URÉIA
83	100	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)
84	50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
85	30	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
86	3.600	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATÓCRITO)
87	50	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
88	50	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
89	100	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR
90	200	FERRO SÉRICO (DOSAGEM)
91	100	FEZES-PESQUISA DE SANGUE OCULTO
92	720	FOSTATASE ALCALINA (DOSAGEM)
93	234	GAMA GT (DOSAGEM)
94	50	HBS-AG (PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B)
95	3.600	HEMATOCRITO
96	50	HEMOCULTURA
97	5.400	HEMOGRAMA COMPLETO
98	300	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH (DOSAGEM)
99	300	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH (DOSAGEM)
100	300	LEUCOGRAMA
101	30	LIPASE (DOSAGEM)
102	20	MAGNÉSIO – EXAME (DOSAGEM)
103	05	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
104	1.800	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
105	90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
106	300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
107	300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
108	80	PESQUISA DE ANTICORPOS MICROSSOMAIS
109	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
110	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
111	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
112	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
113	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

114	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
115	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
116	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
117	40	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR
118	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS
119	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
120	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
121	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)
122	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
123	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
124	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
125	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
126	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
127	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
128	50	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
129	15	PESQUISA DE CÉLULAS LE
130	10	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR HÍBRIDA)
131	1.800	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)
132	1.800	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
133	20	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
134	50	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA
135	180	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA
136	540	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
137	100	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
138	100	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
139	20	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

140	20	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)
141	20	PROLACTINA (DOSAGEM DE PROLACTINA)
142	50	PROTEÍNA C REATIVA – QUANTITATIVA – ULTRA SENSÍVEL (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA)
143	72	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO
144	72	PROVA DO LAÇO
145	50	REAÇÃO DE HEUMAGLUTINAÇÃO (TPHA) PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
146	54	RUBEOLA IgG-ANTICORPOS ANTI (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA)
147	54	RUBÉOLA IgM-ANTICORPOS ANTI (PESQUISA CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA)
148	144	SÓDIO (EXAME) – DOSAGEM
149	18	SULFATO DE DEHIDROEPIAANDROSTERONA-DHEA-S (DOSAGEM SULFATO DE DEHIDROEPIAANDROSTERONA-DHEA-S)
150	54	T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA-T3)
151	648	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)
152	180	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA T4)
153	360	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS
154	360	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
155	1.800	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
156	100	TESTE FITA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
157	100	TESTA FITA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
158	50	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
159	25	TESTOSTERONA TOTAL (DOSAGEM DE TESTOSTERONA)
160	100	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
161	774	TSH (EXAME) – DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH
162	180	URINA-ANTIBIOGRAMA
163	1.080	URINA-ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO-EAS (ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA)
164	1.800	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
165	200	VITAMINA B 12 (DOSAGEM)

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços serão executados diretamente pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 – A Empresa deverá disponibilizar 01 (um) Posto de Coleta no Município, sendo certo descrever, ainda, que a referida coleta deverá acontecer dentro do horário de expediente da Administração Pública Municipal (de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, ao passo que a Empresa será responsável por toda a estrutura, bem como pelo fornecimento de material e pessoal capacitado.

6.1.2 – Os materiais utilizados para efetuar a devida coleta, armazenamento e o transporte das amostras serão de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.

6.1.3 – A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal também será responsável por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o já citado Posto de Coleta; podendo, ainda, ocorrer a referida coleta domiciliar tanto em área urbana quanto em área rural, até mesmo aos finais de semana, ou durante os dias de semana, fora do horário anteriormente estipulado no sub item 6.1.1, mediante a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e diante da urgência do procedimento a ser realizado.

6.1.4 – A Empresa vencedora do processo licitatório respectivo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.5 – A Empresa irá assumir, com exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, assim como pela idoneidade e pelo comportamento dos seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

6.1.6 – As quantidades constantes neste Projeto Básico/Especificações Técnicas, são meramente estimativas, não se obrigando a Administração Pública Municipal à aquisição total.

6.1.7 – Os resultados dos exames, objeto da presente licitação, serão entregues no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Capitão Gomes, s/nº., Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

7 - DO PRAZO

7.1 – O Objeto, bem como a Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

8 – DA PREVISÃO DOS CUSTOS

8.1 – O valor dos exames será considerado sobre o maior desconto sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

9 - DOS PREÇOS

9.1 – Os serviços serão remunerados tendo como base o maior desconto global sobre a tabela fornecida por parte do Sistema Único de Saúde – SUS a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – No preço estão incluídos todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos, bem como qualquer despesa necessária a total e completa execução do objeto do procedimento licitatório respectivo.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 – Recursos Próprios da Municipalidade.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal/Documento Fiscal respectivo perante à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil do mês subsequente dos serviços prestados.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 – Os serviços não solicitados por servidor público municipal devidamente credenciado não serão pagos.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Fornecer a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade a ser imputada a Administração Pública Municipal caso sejam enviados da maneira intempestiva.

12.2 – Fornecer à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas as quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

02.08.02.10.301.0130.2054.33903900 – (Ficha 212) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 - AÇÕES RECOMENDADAS

14.1 - Setor Responsável: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

15 - CONCLUSÃO:

15.1 - Diante do exposto, solicitamos a adoção de providências imediatas e que são destinadas, por sua vez, ao Registro de Preços na Área Laboratorial para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Exames Laboratoriais), com o precípuo objetivo em suprir a demanda apresentada por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas no Município de Cipotânea, propiciando, desta forma, o devido atendimento das necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Cipotânea, 24 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

KLEITIANA MARIA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	04	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA. DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA.
02	03	ANDROSTENEDIONA. DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.
03	20	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO – CEA. PESQUISA DE ANTÍGENO
04	60	BACILOSCOPIA DIRETA P/BARR
05	90	BACTEROSCOPIA (GRAM)
06	70	CLEARANCE DE CREATININA
07	200	CONTAGEM DE PLAQUETAS
08	20	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
09	03	CORTISOL. DOSAGEM DE CORTISOL
10	25	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK. DOSAGEM
11	100	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
12	10	CULTURA PARA BAAR
13	36	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
14	30	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS
15	30	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
16	30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA
17	100	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
18	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
20	90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE
21	45	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
22	30	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
23	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA
24	20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
25	150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
26	03	DOSAGEM DE ACETONA
27	250	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
28	02	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
29	02	DOSAGEM DE ALDOLASE
30	03	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
31	02	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA
32	10	DOSAGEM DE ALUMÍNIO
33	250	DOSAGEM DE AMILASE
34	200	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)
35	03	DOSAGEM DE BARBITURATOS
36	90	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
37	100	DOSAGEM DE CÁLCIO
38	90	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
39	02	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
40	03	DOSAGEM DE CITRATO
41	03	DOSAGEM DE CLORETO
42	1.350	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
43	1.350	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
44	1.620	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
45	03	DOSAGEM DE COLINESTERASE
46	03	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
47	03	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
48	1.188	DOSAGEM DE CREATININA
49	150	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
50	20	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
51	20	DOSAGEM DE ESTRADIOL
52	10	DOSAGEM DE FENITOÍNA
53	50	DOSAGEM DE FERRITINA
54	03	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
55	03	DOSAGEM DE FOLATO
56	150	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

57	30	DOSAGEM DE FÓSFORO
58	30	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA
59	1.980	DOSAGEM DE GLICOSE
60	500	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CÓRIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
61	3.000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
62	90	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
63	03	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)
64	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
65	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
66	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
67	20	DOSAGEM DE INSULINA
68	10	DOSAGEM DE LACTATO
69	300	DOSAGEM DE LITIO
70	80	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS
71	30	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO
72	270	DOSAGEM DE POTÁSSIO
73	50	DOSAGEM DE PROGESTERONA
74	1.800	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA
75	200	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
76	72	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
77	540	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
78	720	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂNICO - OXALACÉTICA (TGO)
79	720	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂNICO PIRUVICA (TGP)
80	270	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
81	1.620	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS
82	810	DOSAGEM DE URÉIA
83	100	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)
84	50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
85	30	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
86	3.600	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATÓCRITO)
87	50	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
88	50	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
89	100	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR
90	200	FERRO SÉRICO (DOSAGEM)
91	100	FEZES-PESQUISA DE SANGUE OCULTO
92	720	FOSFATASE ALCALINA (DOSAGEM)
93	234	GAMA GT (DOSAGEM)
94	50	HBS-AG (PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B)
95	3.600	HEMATOCRITO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

96	50	HEMOCULTURA
97	5.400	HEMOGRAMA COMPLETO
98	300	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH (DOSAGEM)
99	300	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – LH (DOSAGEM)
100	300	LEUCOGRAMA
101	30	LIPASE (DOSAGEM)
102	20	MAGNÉSIO – EXAME (DOSAGEM)
103	05	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
104	1.800	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
105	90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
106	300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
107	300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
108	80	PESQUISA DE ANTICORPOS MICROSSOMAIS
109	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
110	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
111	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
112	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
113	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
114	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
115	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
116	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
117	40	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR
118	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS
119	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
120	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
121	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)
122	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
123	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
124	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
125	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ANTITRYPANOSOMA CRUZI
126	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
127	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
128	50	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
129	15	PESQUISA DE CÉLULAS LE
130	10	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR HÍBRIDA)
131	1.800	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)
132	1.800	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
133	20	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
134	50	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCÊNCIA
135	180	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA
136	540	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
137	100	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
138	100	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
139	20	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
140	20	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)
141	20	PROLACTINA (DOSAGEM DE PROLACTINA)
142	50	PROTEÍNA C REATIVA – QUANTITATIVA – ULTRA SENSÍVEL (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA)
143	72	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO
144	72	PROVA DO LAÇO
145	50	REAÇÃO DE HEUMAGLUTINAÇÃO (TPHA) PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
146	54	RUBÉOLA IgG-ANTICORPOS ANTI (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA)
147	54	RUBÉOLA IgM-ANTICORPOS ANTI (PESQUISA CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA)
148	144	SÓDIO (EXAME) – DOSAGEM
149	18	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA-DHEA-S (DOSAGEM SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA-DHEA-S)
150	54	T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA-T3)
151	648	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE)
152	180	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA T4)
153	360	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS
154	360	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
155	1.800	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

156	100	TESTE FITA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
157	100	TESTA FITA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
158	50	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
159	25	TESTOSTERONA TOTAL (DOSAGEM DE TESTOSTERONA)
160	100	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
161	774	TSH (EXAME) – DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH
162	180	URINA-ANTIBIOGRAMA
163	1.080	URINA-ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO-EAS (ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA)
164	1.800	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
165	200	VITAMINA B 12 (DOSAGEM)

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, interessada em participar no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS NA ÁREA LABORATORIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declara, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ em _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser **entregue dentro do envelope de habilitação**, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2017.

PROCESSO Nº. 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017.

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete), autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, CEP 36.265-000, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2 - DA DETENETORA DA ATA

1.2.1 _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Esta Ata de Registro de Preços decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017**, fundamentado nos Decretos Municipais nº. 929/13 e 930/13, assim como nas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços na área laboratorial para prestação de serviços relativos à patologia clínica laboratorial (realização estimada de exames laboratoriais), visando suprir a demanda apresentada pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cipotânea, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição expedida pela mencionada Secretaria Municipal de Saúde, que independente de transcrição fazem parte integrante da presente ata de registro de preços.

3 - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de execução da presente Ata de Registro **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global da presente Ata de Registro para efeito de empenho é de R\$ (), no qual já estão



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Empresa Detentora da Ata, sendo os seguintes:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Desconto Proposto Sobre A Tabela do SUS
01	MÊS	12	Registro de Preços na Área Laboratorial Para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais), visando suprir a demanda apresentada por parte das Unidades Básicas de Saúde situadas no Município de Cipotânea para atendimento das necessidades emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Demanda, Sendo Que O Valor Dos Exames Será Sobre O Maior Desconto Sobre A Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.	X%

VALOR GLOBAL TOTAL COM O DESCONTO: R\$ _____ ().

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2017 (dois mil e dezessete):

02.08.02.10.301.0130.2054.33903900 – (Ficha 212) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preços, são obrigações da Empresa Detentora da Ata:

5.1.1 - Prestar o serviço especificado no objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

5.1.2 - Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

5.1.3 - Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato/ata de registro de preços.

5.1.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, seus empregados ou prepostos, à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço.

5.1.6 - Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

5.1.7 - Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

5.1.8 - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.1.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.1.10 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços;

5.1.12 - Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;

5.1.13 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;

5.1.14 - Responsabilizar-se integralmente pela ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

5.1.15 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos e serviços prestados, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

5.1.16 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços;

5.1.17 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

5.1.18 - Demais obrigações constantes do Edital da Licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro, são obrigações da Administração:

6.1.1 - Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços as irregularidades manifestadas na execução da mencionada ata de registro, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;

6.1.2 - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.1.3 - Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, informando à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços para fins de supervisão;

6.1.4 - Assegurar ao pessoal da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;

6.1.5 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços;

6.1.6 - Fornecer a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;

6.1.7 - Fornecer à Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas as quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor;

6.1.8 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão executados diretamente pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - A Empresa deverá disponibilizar 01 (um) Posto de Coleta no Município, sendo certo descrever, ainda, que a referida coleta deverá acontecer dentro do horário de expediente da Administração Pública Municipal (de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, ao passo que a Empresa será responsável por toda a estrutura, bem como pelo fornecimento de material e pessoal capacitado.

7.1.2 - Os materiais utilizados para efetuar a devida coleta, armazenamento e o transporte das amostras serão de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.

7.1.3 - A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal também será responsável por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o já citado Posto de Coleta; podendo, ainda, ocorrer a referida coleta domiciliar tanto em área urbana quanto em área rural, até mesmo aos finais de semana, ou durante os dias de semana, fora do horário anteriormente estipulado no sub item 7.1.1, mediante a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e diante da urgência do procedimento a ser realizado.

7.1.4 - A Empresa vencedora do processo licitatório respectivo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

7.1.5 - A Empresa irá assumir, com exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, assim como pela idoneidade e pelo comportamento dos seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.6 - As quantidades porventura constantes no Edital, são meramente estimativas, não se obrigando a Administração Pública Municipal à aquisição total das mesmas.

7.1.7 - Os resultados dos exames, objeto da presente licitação, serão entregues no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Capitão Gomes, s/nº., Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante assinatura de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Termos Aditivos, ficando a Empresa obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços;

8.2. Ocorrendo alterações no valor da Ata de Registro de Preços as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial, nos termos do artigo 65, inciso II, *aliena 'd'* da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Compete ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde atestar os recibos emitidos pela Empresa e zelar pelo fiel cumprimento.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da ata de registro de preços;

10.1.4. Representação ao Ministério Público.

11 - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3. Judicial.

11.2. No caso de rescisão, ficará suspenso o pagamento a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços até que se apurem eventuais perdas e danos.

12 - DA INDENIZAÇÃO

12.1. Ocorrendo rescisão, à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços caberá receber o valor do serviço/aquisição efetuado(s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 11, item 11.2 da presente Ata de Registro de Preços.

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal Nº. 581/2010.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este documento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e vinculados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.

ANEXO IX – TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS